



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5241/2015**

***REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** VETADO.

**Art. 2º.** O reajuste concedido no artigo anterior à revisão geral e anual e obedece aos índices de inflação acumulada, apurada pelos órgãos especializados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 07 DE MAIO DE 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
RESP. PELA SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 07/05/2015.livro 36.

